



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a aquisição dos seguintes serviços:-----

- prestação de serviços jurídicos no âmbito do Espaço Trevo - Prevenção Primária, estrutura de atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Violência do Género e Espaço Arruda e Chão Fértil-----

de acordo com as características e requisitos técnicos previstos no caderno de encargos, nomeadamente no anexo I e convite. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor de € 16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável e de harmonia com a proposta da segunda outorgante. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é de fornecimento contínuo, nos termos previstos na cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. ----

CLÁUSULA QUARTA

As quantias devidas pela Primeira Outorgante, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Primeiro Outorgante, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 15.ª, do caderno de encargos. -----



CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura e até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 20 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além de cessação do contrato, de acordo com a cláusula 3.ª das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96º, e para cumprimento do art.º 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, Maria ~~Adena Correia Tavares Antunes~~ (geral@casadoschoupos.pt). -----

CLÁUSULA SÉTIMA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Casa dos Choupos – Cooperativa Multissetorial de Solidariedade Social, CRL, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA OITAVA

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, convite e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

. O caderno de encargos; -----

. A proposta do Segundo Outorgante; -----

. Declaração sob compromisso de honra, da Segunda Outorgante, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; -----

. Certidão da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social; -----

. Certidão da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal; -----

. Certificado de registo criminal do segundo outorgante; -----

Santa Maria da Feira, 13 de Dezembro de 2024

A PRIMEIRA OUTORGANTE

XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX
 XX

O SEGUNDO OUTORGANTE

XX
 XX
 XX
 XX